



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 283/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	112/2018
Decreto Nº.....	113/2018
Decreto Nº.....	114/2018
Decreto Nº.....	115/2018
Portaria Nº.....	116/2018
Resultado Pregão Presencial Nº.....	020/2018
Termo Aditivo Nº 001/2018 Ao Contrato Nº.....	041/2017

Secretaria Municipal de Educação

Ato Normativo CME Nº.....010/2018

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....	029/2018
Portaria Nº.....	030/2018
Portaria Nº.....	031/2018
Portaria Nº.....	032/2018
Portaria Nº.....	033/2018
Portaria Nº.....	034/2018
Portaria Nº.....	035/2018
Portaria Nº.....	036/2018
Portaria Nº.....	037/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das

atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria de Administração, no valor de R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais), e no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), suplementar na Seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0245.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 – Material, Bens Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte – 1.31.503 – Recursos provenientes de FIS 60.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0264.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 – Material, Bens Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte – 1.31.503 – Recursos provenientes de FIS 69.590,00

TOTAL 129.590,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0240.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 283/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte – 1.02.000 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos

129.590,00

TOTAL 129.590,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 23 de Abril de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 23.900,64 (vinte três mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos), suplementar na Seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Reduzido 0103.

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0039.2047 – Gestão das Atividades do Seinfra
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Sub Elemento: 15 – Locação de Imóveis
Fonte – 1.00.000 – Recursos Ordinários

23.900,64

TOTAL 23.900,64

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Reduzido 0117.

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0031.1024 – Constr. Ampl. Refor. E Equip. e de Prédios Public. Municipais
4.4.90.30 – Material de Consumo

Fonte – 1.23.000 – Transferência de Convênios – União/Outros

23.900,64

TOTAL 23.900,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Março de 2018.

Água Clara – MS, 24 de Abril de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Declara Luto Oficial no âmbito do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **AMBROSIA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, funcionária pública do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido neste dia 23.04.2018.

CONSIDERANDO, que era uma pessoa estimada pelos munícipes, ao qual deixou seu nome ligado ao serviço público deste Município, em especial relacionada à área da Administração Municipal, presta as homenagens póstumas a tão ilustre cidadã que ora nos deixa e,

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo passamento da ilustre funcionária pública municipal **AMBROSIA DE OLIVEIRA GOMES**.

Artigo 2º Fica declarado ponto facultativo no Paço Municipal no dia 24/04/2018 a partir das 11h00min. Retornando suas atividades no dia 25/04/2018 as 07h00min.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro mural, localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 065, de 20 de março de 2018, de estado de emergência para efetuar reparo de ponte sobre o córrego de acesso à Fazenda São José do Cangalha.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que embora tenha-se buscado justificar a emergência para reparo da ponte sobre o córrego que dá acesso a Fazenda São José do Cangalha e outras fazendas da região;

CONSIDERANDO que alegou-se que tal fato estaria impedindo que os proprietários rurais retirassem a produção e a aquisição de insumos, colocando ainda em risco as crianças que utilizam o transporte escolar;

CONSIDERANDO que a demora na recuperação da ponte causaria a interrupção do tráfego, porém, tais circunstâncias, embora seja necessária a realização dos referidos reparos na ponte, a emergência ficou descaracterizada diante da existência de outra ponte particular nas proximidades que está sendo utilizada para os acessos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 065, de 20 de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 283/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

março de 2018, de estado de emergência para efetuar reparos na ponte sobre o córrego de acesso à Fazenda São José do Cangalha e imediações.

Art. 2º Os reparos da ponte em questão serão efetuados conforme a oportunidade regulada pela condição financeira e a oportunidade administrativa regida pelo planejamento.

Art. 3º O tráfego sobre a referida ponte deve manter-se interdito, inclusive para o transporte escolar enquanto não forem realizados os reparos na mesma, devendo tal interdição ser efetivada através de colocação de obstáculo colocado em suas cabeceiras a fim de evitar acidentes.

Art. 4º Este decreto, terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, Prefeito Municipal de Água Clara, no uso das atribuições legais e, em virtude do OF/PR/TLS/2º OFÍCIO, de 26.01.2018 reiterando o ofício nº 513/2017, que encaminhou a Recomendação nº 07/2017, extraída do Inquérito Civil nº 1.21.002.000450/2015-91, em trâmite na Procuradoria da República de Três Lagoas, determinando:

I – a instauração de procedimento para apuração das irregularidades relativos ao não cumprimento da carga horária pelos médicos mencionados na mesma;

II – a adoção de medidas necessárias no sentido de garantir que os profissionais de saúde do Município cumpram, efetivamente a jornada de trabalho estabelecida e que os registros de pontos sejam fidedignos.

Por tais razões e com fundamento no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 359, de 30 de junho de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a ausência dos profissionais médicos: Márcia Regina Gobbi Juliano, Mateus Romariz Rossi e Márcio Alexandre Rezende, no horário em que deveriam estar cumprindo carga horária nos seus postos de trabalho, conforme foi detectado pela Procuradoria da República.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores: Luciane Cristina Bombonato, que presidirá o Processo; Cleberton Luis Carlos Correa e Ademir Ottoni Azambuja.

Parágrafo único. O Presidente designará um dos membros para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º A Comissão após a publicação do ato de sua constituição, instalará os seus trabalhos na Rua Idalina Guarini da Silva n.º 167, Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerão suas atividades com independência e

imparcialidade, assegurado o sigilo necessário, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando os seus membros dispensados do ponto nos horários ou dias de suas reuniões que serão registradas em atas, as quais deverão detalhar as deliberações que foram adotadas e terão caráter reservado.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o Processo e, se necessário, serão orientadas pela Procuradoria Jurídica sobre as formas e utilização dos atos processuais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 057/2018 de 08/03/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 020/2018, cujo **objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e reagentes do equipamento contador automático de células sanguíneas KX-21N SYSMEX E dos equipamentos KX 21-N SYSMEX ROCHE E COBAS C111 SYSMEX ROCHE** para atender as necessidades na realização de exames no laboratório municipal de análises clínicas de água clara da secretaria municipal de saúde, conforme descrito nos termos de referência, edital e seus anexos.

Vencedor: Empresa Adjudicada No Menor Valor: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 00.970.175/0001-21.

Valor Adjudicado: R\$ 140.723,00 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte e três reais)

Água Clara/MS, 23 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO GARCIA

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 041/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS E ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI - ME

OBJETO: Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 041/2017.

ADITAMENTO – DA SUPLEMENTAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2018 e Vencimento em 24/04/2019, e o valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 283/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

valor de R\$ 137.800,15 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos reais e quinze centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. **FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 24 de abril de 2018.

ASSINAM: EDVALDO ALVES DE QUEIROZ - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI - ME - CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO NORMATIVO CME Nº010 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Autoriza Matrícula da aluna LUANA NAOMI LUGO ZARATI e outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o Estatuto de Defesa da Criança e do Adolescente, considerando a Constituição de 1988, considerando que os responsáveis legais da referida aluna deram entrada no processo de visto de permanência no país, considerando que os trâmites no Consulado Paraguai no Brasil está regular e considerando requerimento do Ilustríssimo Diretor da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a matrícula da aluna LUANA NAOMI LUDO ZARATI NA Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º- Matricula-se imediatamente a aluna conforme vagas existentes na Unidade Escolar

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º- Esta autorização deverá ser cumprida assim que oficializado o Diretor da Escola Municipal e publicada no Diário Oficial.

Água Clara – MS, 24 de abril de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 29, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **SUELI FIALHO GRIJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **11/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 30, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 30 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, lotado No Fundo Municipal de Saúde SESAUP- FARMÁCIA. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **20/05/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 283/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

PORTARIA Nº. 31, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **08/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 32, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **08/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 33, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 46 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARTA BATISTA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **03/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 34, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 30 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **FABIOLA DOMINGUES DE SOUZA BARROS GALERANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 283/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

será na data **01/05/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 35, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidor público municipal **JORGE BUISSA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGIA**, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **04/06/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 36, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 15 dias o

benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Cultura. Atestado médico o vencimento se dará na data 20/06/2017, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 37, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 47 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARCIA APARCEIDA VITOR REIS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, lotada na Prefeitura Municipal Administrativa. Atestado médico o vencimento se dará na data **10/06/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 24 de Abril 2018.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência